



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 058/90

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Chapadão do Sul MS, para o Triênio de 1991/.. 1993, e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ,<sup>4</sup> Prefeito Municipal de Chapadão do Sul,<sup>1</sup> no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Chapadão do Sul MS, para o Triênio 1991/1993, discriminados pelo quadro de recursos da presente Lei, estima a Receita para aplicação em investimentos na importância de Cr\$ 1.190.100,00 ( Um bilhão,cento e noventa milhões e cem mil cruzeiros), e fixa as despesas de Capital em igual importância conforme detalhamento de quadro de aplicação apresentado em anexo à presente Lei

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados na OPI para o Triênio: 1991/1993 são assim distribuídos:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>TOTAIS</u>
I - RECEITAS		
10000000	Superávit do Orçamento Corrente Cr\$ 964.700,000	
21000000	Operação de Crédito Cr\$ 106.500,000	
22000000	Alienação de Bens Cr\$ 7.000.000	
24000000	Transferências de Capital Cr\$ 110.000.000	
		MOD. 08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

25000000 Outras Receitas de Capital Cr\$ 1.900,000

S O M A . .... Cr\$ 1.190.100.000

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis do art.2º, serão realizadas nas seguintes funções do governo:

## II - DESPESAS

01 - Legislativa Cr\$ 16.200.000

03 - Administração e Planejamento Cr\$ 144.600.000

04 - Agricultura Cr\$ 50.000.000

05 - Comunicações Cr\$ 12.200.000

08 - Educação e Cultura Cr\$ 237.300.000

10 - Habitação e Urbanismo Cr\$ 117.100.000

13 - Saúde e Saneamento Cr\$ 118.000.000

15 - Assistência e Previdência Cr\$ 5.000.000

16 - Transporte Cr\$ 489.700.000

S O M A ..... Cr\$ 1.190.100.000

Artigo 4º - Nos termos do Parágrafo Único do Art.23 da Lei 4.320/64 as Receitas previstas e as Despesas fixadas nos exercícios de 1992 e 1993 serão reajustadas, podendo ser acrescentado novos Projetos e/ou atividades bem como suprir alguns Projetos e /ou atividades, constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - os valores da Receita e das Despesas referente aos exercícios de 1992 e 1993, estimada ao preço de 1991, serão corrigido monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondente àquele exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar as metas, valores e objetivos , previstos nos anexos da presente Lei, em consonância com a Lei Orçamentária anual.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de novembro de 1990

CHAPADÃO DO SUL MS

  
Edwino R. Schulte  
Prefeito Municipal